



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 450/2012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Altera redação do inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 399 de 09/06/2009, que dispõe sobre o Programa Assistencial de Proteção Social Especial”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 04/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 1º - O inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 399 de 09/06/2009 é alterado, passando a ter a seguinte redação:

Lei nº 399 de 09/06/2009

Art. 1º.....

§ 1º -

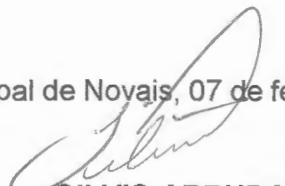
I -

II - ***à melhoria da suas condições de vida através das concessões de benefícios e auxílio financeiro para atender às suas necessidades básicas advindas da situação de vulnerabilidade social temporária, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado dois períodos iguais e consecutivos, totalizando 18 (dezoito) meses.***

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de fevereiro de 2012.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Responsável pelo Expediente de Secretaria

05